



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## TERMO REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC.**

Item	Quant.	Und	Descrição do Serviço.	Valor Unit.	Valor Total
1.	01	OBRA	<b>EXECUÇÃO DA OBRA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, CONFORME PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO, ELABORADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DA AMERIOS, COM ÁREA DE 1.682,40M<sup>2</sup>.</b>	R\$ 584.757,69	R\$ 584.757,69

### **1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A praça municipal, é um anseio muito grande de nossa população, que hoje não tem um espaço como este para lazer. A necessidade de contratação de empresa para execução da obra da Praça Central do Município de São Miguel da Boa Vista decorre da identificação de uma demanda para atender às necessidades da população local, promovendo o desenvolvimento urbano, social e econômico do município. A ausência de infraestrutura compromete a qualidade de vida dos munícipes, limita o acesso a espaços de lazer, convivência e práticas culturais, além de impactar negativamente a imagem urbana e o potencial de valorização do entorno. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Fazenda, que, alinhada à missão institucional de garantir a gestão eficiente dos recursos públicos e promover o desenvolvimento local, reconhece a importância estratégica da obra para o fortalecimento do espaço público, incentivo à cidadania e integração comunitária.

O projeto, elaborado pelo setor de engenharia da AMERIOS, contempla uma área total de 1.682,40m<sup>2</sup>, com escopo definido nos memoriais e projetos anexos, assegurando que a intervenção atenda aos padrões técnicos e às necessidades identificadas. A contratação visa não apenas a execução da obra física, mas também a aquisição de acessórios necessários para a completa funcionalidade e atratividade do espaço, conforme previsto no planejamento. O objetivo central é dotar o município de uma praça moderna, acessível e multifuncional, capaz de abrigar eventos, atividades recreativas e culturais, promovendo a inclusão social e o bem-estar coletivo.

Historicamente, a carência de espaços públicos qualificados tem sido um desafio para a administração municipal, que busca, por meio desta iniciativa, reverter esse quadro e proporcionar um ambiente urbano mais acolhedor e dinâmico. O alinhamento estratégico da demanda está fundamentado na promoção do desenvolvimento sustentável, valorização do patrimônio público e fortalecimento da identidade local, em consonância com os princípios da administração pública, transparência, eficiência e interesse coletivo. A escolha da solução, baseada em estudos técnicos e análise de mercado, prioriza a economicidade, qualidade e atendimento às exigências legais, garantindo que o investimento público resulte em benefícios concretos e duradouros para a comunidade de São Miguel da Boa Vista.

A necessidade da contratação decorre da constatação de que a atual infraestrutura urbana do município carece de espaços públicos adequados para lazer, convivência social, práticas culturais e esportivas, bem como para a promoção da qualidade de vida dos munícipes. A Praça Central, por sua localização estratégica e potencial de integração comunitária, representa um equipamento urbano fundamental para o fortalecimento do tecido social, a valorização do espaço público e o estímulo ao desenvolvimento econômico local, seja pelo fomento ao comércio, ao turismo ou à realização de eventos que movimentam a economia e promovem a identidade cultural do município.

O objeto da contratação está detalhadamente definido nos projetos e memoriais elaborados pelo setor de engenharia da AMERIOS, o que assegura precisão técnica e transparência na definição dos serviços a serem executados. A metodologia de cálculo utilizada para quantificar o objeto baseou-se



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



em levantamentos técnicos, medições precisas da área a ser construída (1.682,40m<sup>2</sup>) e orçamentos detalhados, garantindo a adequada estimativa de custos e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme determina a Lei nº 14.133/21, que rege as contratações públicas e estabelece critérios rigorosos para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A execução de obra pública, conforme o artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deve ser licitada preferencialmente pela modalidade Concorrência, que é a modalidade mais abrangente e adequada para obras e serviços de engenharia, independentemente do valor.

### 3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão entregues conforme solicitados e regulações das publicações.

3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pelo fiscal do contrato, Diretora Adjunta, Leticia de Souza, e pelo engenheiro do município Vinicius Saling.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato, fiscal do contrato, Diretora Adjunta, Leticia de Souza, e pelo engenheiro do município Vinicius Saling.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

### 5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através da fiscal acima descrita, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar os serviços, objeto da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados dentro dos padrões usuais de mercado e conforme projetos em anexo.

VII - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VIII - Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.

IX - A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados.

X - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

XI – Os serviços deverão ser prestados em no máximo 06 meses após a emissão da ordem de serviços.

### 6 - DO PAGAMENTO

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



6.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
1.021 Construção, reforma, ampliação, praça e/ou edificações públicas	4490000000000	Próprio

## 7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de processo de Concorrência Pública, nos termos da Lei 14.133/2021.

## 8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



**8.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**8.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**8.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**8.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**8.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**8.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

---

**Leticia de Souza**  
**Direta Adjunta**